



ESTADODOPARÁ
Poder Executivo
Municipal "Palácio José
Rodrigues



**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO
ARARI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2022 - CV/CPL/PMCA

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA AFONSO VIANA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA..

Tratam os autos do procedimento de carta convite 004/2022 - CV/CPL/PMCA, com objetivo de reforma da escola na Afonso Viana, realizada pela secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Cachoeira do Arari/PA.

O processo ocorreu por meio de carta convite, prosseguindo assim as fases subsequentes.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia".

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

Formalização dos Processos

O procedimento administrativo instaurado para realização da carta convite, cuja fundamentação consta na lei 8.866/93. Estando instruindo com as seguintes peças:

- Habilitação das empresas concorrentes;
- Recebimento das cartas com as devidas propostas e preços.
- Registro das empresas concorrentes;
- Despacho do Exmo. Prefeito;
- Autuação da Comissão Permanente de Licitação;
- Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa **A. L. CRUZ LTDA como a vencedora e a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 326.252,19 (Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos);**
- Certidão de recebimento e juntada de documentos;
- Previsão orçamentária;
- Parecer Jurídico opinando pelo prosseguimento do feito;



ESTADODOPARÁ
Poder Executivo
Municipal“Palácio José
Rodrigues



CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari, 17 de Maio de 2023.

Paulo José Azevedo Campos
Controlador do Município